



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
SESSÃO DE 26/11/19
A(S) COMISSÃO(ÕES)

JUSTIÇA E REDAÇÃO
 F. ORÇAMENTO
 OBRAS S.P.A.P. ECOLOGIA
 EDUCAÇÃO C.S.A. SOCIAL

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
SESSÃO DE 03/12/19

APROVADO

() DISCUSSÃO ÚNICA
() EM 1ª DISCUSSÃO
() UNANIMIDADE
() POR MAIORIA _____ X _____

PRESIDENTE

EMENDA Nº 27/2019 AO PROJETO DE LEI Nº 156, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019, QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020".

Altera o Projeto de Lei nº 156, de 27 de setembro de 2019, nos termos do Artigo 153 e §§ da Lei Orgânica Municipal (Emendas Individuais ao Projeto de Lei Orçamentário Anual)

Artigo 1º Fica criada a Emenda Parlamentar nº 27/2019, Impositiva ao Projeto de Lei Orçamentário Anual – LOA, financiada exclusivamente com recursos consignados em Reserva de Contingência.

Artigo 2º A presente emenda destina para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) respeitando o limite percentual previsto no Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal, a serem preenchidos com a aquisição de 01 portão basculante, aquisição de 06 caixilhos em vidro temperado, aquisição de 01 porta de abrir em aço (cozinha), aquisição de 01 janela de correr em vidro temperado com grade e a aquisição de 02 caixilhos basculantes em vidro temperado com grade. (conforme ofício 103/2019 e orçamentos que compõem a presente Emenda)

Artigo 3º Os recursos para atendimento da presente emenda estão disponibilizados no Projeto de Lei Orçamentário Anual para 2020, e serão cobertos por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO – PM S J RIO PARDO		
02.03	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
02.03.06	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
	99.999.9999.9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
FICHA 107	9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	10.000,00
	FONTE	01.0000000	TESOURO
	CÓD.		
	APLIC.	01.110.0000	GERAL
TOTAL			10.000,00




CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Artigo 4º - Esta emenda parlamentar fará parte integrante da Lei Orçamentária Anual do exercício 2020.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2019


Zildo de Oliveira Delmondes
Vereador – PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A presente emenda altera o Projeto de Lei nº 156, de 27 de setembro de 2019, nos termos § 11 do Artigo 166 da Constituição da República Federativa do Brasil e do § 3 do Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal (Emendas Individuais ao Projeto de Lei Orçamentário Anual).

A presente emenda tem por objetivo destinar recursos para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com o intuito de proporcionar a aquisição dos objetos identificados acima.

Conforme ofício nº. 103/2019, com cópia anexa ao presente, a aquisição em pauta permitirá à instituição utilizar seu Salão de Festas para a realização de eventos, promovendo a obtenção de recursos financeiros próprios para a escola, além de garantir maior segurança ao patrimônio da instituição, sempre com o intuito de proporcionar melhores condições a seus alunos.

Esperamos que os Nobres Vereadores aprovem esta Emenda que encaminhamos.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2019


Zildo de Oliveira Delmondes
Vereador – PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
Protocolo Processo



002247

Horário: 13/11/2019 10:54:28

Matheus Dalbon Schiavon

ANEXO I

EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL AO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIO ANUAL

UNIDADE DESTINO	VALOR	IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	R\$ 10.000,00	<ul style="list-style-type: none">* Aquisição de 01 portão basculante;* Aquisição de 06 caixilhos em vidro temperado;* Aquisição de 01 porta de abrir em aço (cozinha);* Aquisição de 01 janela de correr em vidro temperado com grade;* Aquisição de 02 caixilhos basculantes em vidro temperado com grade.
<p>JUSTIFICATIVA: a presente emenda tem por objetivo destinar recursos para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com o intuito de proporcionar a aquisição dos objetos identificados acima.</p> <p>Conforme ofício nº. 103/2019, com cópia anexa ao presente, a aquisição em pauta permitirá à instituição utilizar seu Salão de Festas para a realização de eventos, promovendo a obtenção de recursos financeiros próprios para a escola, além de garantir maior segurança ao patrimônio da instituição, sempre com o intuito de proporcionar melhores condições a seus alunos.</p>		

São José do Rio Pardo, 11 de novembro de 2019.


Zildo de Oliveira Delmondes
Vereador – PSB



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Escola "Cristo Redentor de Educação Especial"
Mantenedora - **APAE** de São José do R. Pardo - SP
CNPJ: 54.140.892/000155

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
Protocolo
Processo



002195

Horário: 08/11/2019 12:49:22

Maria Helena Carrato Jardim

AO VEREADOR
ZILDO
08/11/19

São José do Rio Pardo-SP, em 01 de Novembro de 2019.

Ofício: N° **103/2019**

Assunto: Solicitação de materiais de acabamento para construção.

Ilustríssimo Vereador

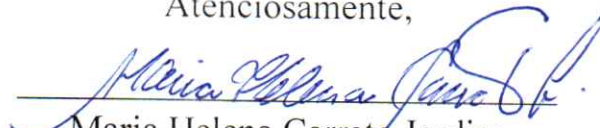
A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, localizada na Rua Cândido Miranda de Noronha, 107, Bairro Dr. João de Oliveira Machado, mantenedora da Escola "Cristo Redentor de Educação Especial", representada neste ato por sua Diretora Maria Helena Carrato Jardim, vem, respeitosamente, solicitar à Vossa Senhoria recursos para esta instituição através de emenda parlamentar para a aquisição de 01 portão basculante, 06 caixilhos em vidro temperado, 01 porta de abrir em aço (cozinha), 01 janela de correr em vidro temperado com grade, e 02 caixilhos basculantes em vidro temperado com grade, compreendendo o **valor total de R\$ 9.980,00 (Nove mil, novecentos e oitenta Reais)**.

Ressaltamos, que esses materiais permitirão a utilização do nosso Salão de Festas para a realização de eventos, promovendo a obtenção de recursos financeiros próprios para a escola, além de garantir maior segurança ao patrimônio da instituição, sempre com o intuito de proporcionar melhores condições aos nossos alunos.

Sem mais, certos de que seremos atendidos, enaltecemos os compromissos éticos assumidos por Vossas Senhorias, reiterando sempre, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.

Atenciosamente,


Maria Helena Carrato Jardim
Diretora

AO ILMO. SR.

ZILDO DE OLIVEIRA DELMONDES - PSB

DD. VEREADOR DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO-SP

N E S T A

TRIMETAL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA	
RUA JOSÉ ABATE Nº 277 DISTRITO INDUSTRIAL	
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO -SP	
CEP: 13.720.000	
CNPJ:18.968.671/0001-06	
IE:646.054.508.111	
TEL.: (19) 3608-9393	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Cliente	APAE	PP: 641 / 2019 - R1
Obra	Salão de Festas - Portão Basculante e Caixilhos	Data: 31 / 10 / 2019
Local	São José do Rio Pardo - SP	Contato: D. Maria Helena

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor R\$	Valor Total R\$
1.0	PORTÃO BASCULANTE E CAIXILHOS				R\$ 9.980,00
1.1	Fabricação e montagem de portão basculante estruturado em perfis tubulares e fechamento em chapa dobrada, sistema de roldanas e contrapeso - Salão	um	1,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
1.2	Fornecimento e instalação de caixilhos do tipo basculante em vidro temperado com grade metálica tubular instalada externamente - Salão	um	6,00	R\$ 525,00	R\$ 3.150,00
1.3	Fornecimento e instalação de porta de abrir em aço - Cozinha	um	1,00	R\$ 620,00	R\$ 620,00
1.4	Fornecimento e instalação de janela de correr em vidro temperado com grade metálica tubular instalada externamente - Cozinha	um	1,00	R\$ 960,00	R\$ 960,00
1.5	Fornecimento e instalação de caixilhos do tipo basculante em vidro temperado com grade metálica tubular instalada externamente - Banheiros	um	2,00	R\$ 525,00	R\$ 1.050,00

VALOR TOTAL

R\$ 9.980,00

1	Prazo para execução: 30 dias da confirmação
2	Condições de pagamento: à combinar
3	Validade da proposta: 10 dias

SERVIÇOS NÃO CONTEMPLADOS NESTA PROPOSTA



Associação de Pais e Amigos dos
Escola "Cristo Redentor de Educaç
Mantenedora – **APAE** de São José d
CNPJ: 54.140.892/000151

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
Protocolo Processo



002189
Horário: 07/11/2019 14:45:06

Rafael Henrique Dias Gonçalves

São José do Rio Pardo-SP, em 01 de Novembro de 2019.

Ofício: N° 103/2019

Assunto: Apresentação de projeto para recebimento de verba.

Ilustríssimos(a) Senhores(a) Vereadores(a)

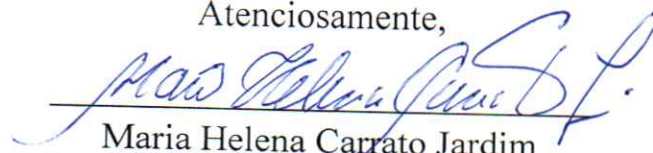
A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais localizada na Rua Cândido Miranda de Noronha, 107, Oliveira Machado, mantenedora da Escola "Cristo Redentor Especial", representada neste ato por sua Diretora Maria Helena Carrato Jardim, vem, respeitosamente, consignar e requerer o quanto segue:

Em razão da previsão de liberação de recursos oriundos de Emenda Impositiva composta por recursos municipais, para o ano de 2020, e diante as necessidades materiais enfrentadas por esta Instituição de Ensino Especial, **rogamos a destinação de verba para a realização do projeto em anexo**, consistente na contratação de empresa para o serviço de instalação e montagem de 01 portão basculante, 06 caixilhos em vidro temperado, 01 porta de abrir em aço (cozinha), 01 janela de correr em vidro temperado com grade, e 02 caixilhos basculantes em vidro temperado com grade, compreendendo o **valor total de R\$ 9.980,00 (Nove mil, novecentos e oitenta Reais)**. (conforme Planilha Orçamentária em anexo).

Sem mais, certos de que seremos atendidos, enaltecemos os compromissos éticos assumidos por Vossas Senhorias, reiterando sempre, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.

Atenciosamente,


Maria Helena Carrato Jardim
Diretora

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO-SP
NESTA



TRIMETAL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA
RUA JOSÉ ABATE Nº 277 DISTRITO INDUSTRIAL
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO -SP
CEP: 13.720.000
CNPJ:18.968.671/0001-06
IE:646.054.508.111
TEL.: (19) 3608-9393

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Cliente	APAE	PP: 641 / 2019 - R1
Obra	Salão de Festas - Portão Basculante e Caixilhos	Data: 31 / 10 / 2019
Local	São José do Rio Pardo - SP	Contato: D. Maria Helena

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor R\$	Valor Total R\$
1.0	PORTÃO BASCULANTE E CAIXILHOS				R\$ 9.980,00
1.1	Fabricação e montagem de portão basculante estruturado em perfis tubulares e fechamento em chapa dobrada, sistema de roldanas e contrapeso - Salão	um	1,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
1.2	Fornecimento e instalação de caixilhos do tipo basculante em vidro temperado com grade metálica tubular instalada externamente - Salão	um	6,00	R\$ 525,00	R\$ 3.150,00
1.3	Fornecimento e instalação de porta de abrir em aço - Cozinha	um	1,00	R\$ 620,00	R\$ 620,00
1.4	Fornecimento e instalação de janela de correr em vidro temperado com grade metálica tubular instalada externamente - Cozinha	um	1,00	R\$ 960,00	R\$ 960,00
1.5	Fornecimento e instalação de caixilhos do tipo basculante em vidro temperado com grade metálica tubular instalada externamente - Banheiros	um	2,00	R\$ 525,00	R\$ 1.050,00

VALOR TOTAL

R\$ 9.980,00

1	Prazo para execução: 30 dias da confirmação
2	Condições de pagamento: à combinar
3	Validade da proposta: 10 dias

SERVIÇOS NÃO CONTEMPLADOS NESTA PROPOSTA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

**PARECER À PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR
INDIVIDUAL**

Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento

*Proposta apresentada pelo Vereador Zildo de Oliveira Delmondes/Unidade Destino:
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais /Valor: R\$ 10.000,00*

I - DA EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME: Foi submetida a estas Comissões, para estudo e apresentação de conclusões, a Proposta de Emenda Parlamentar Individual em epígrafe.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL, LEGAL E REGIMENTAL: A Resolução nº. 6, de 02 de outubro de 2019, preceitua, “*verbis*”:

“Art. 2º - As emendas parlamentares individuais ao Projeto de Lei Orçamentária Anual serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo Único - *É vedada Emenda Parlamentar Individual com objetivo de destinação de recursos para pagamento de pessoal ou encargos sociais.*

(...)

Art. 4º - *As Emendas Parlamentares Individuais deverão ter caráter institucional, representar o interesse público municipal, sendo vedada a destinação de recursos para instituições estaduais, federais ou entidades que não recebam subvenções do Poder Público Municipal.*

Art. 5º - *Os vereadores deverão apresentar proposta de suas Emendas Parlamentares Individuais para as Comissões de Justiça e Redação e também de Finanças e Orçamento, por escrito, em papel timbrado da Câmara Municipal, contendo assinatura e justificativa, até o dia 10 de novembro de cada ano, conforme Anexo I.*

§ 1º - *O valor de cada proposta de Emenda Parlamentar Individual não poderá ser inferior a R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).*

§ 2º - *Cada vereador poderá apresentar até 10 (dez) propostas de Emendas Parlamentares Individuais ao Projeto de Lei Orçamentária Anual.*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

§ 3º - Não são computadas, para efeitos do § 2º, deste artigo, emendas parlamentares que não tenham caráter impositivo.

§ 4º - Na elaboração da proposta de Emenda Parlamentar Individual, o vereador deverá indicar:

- I – Unidade de Destino dos Recursos;*
- II – Valor Destinado;*
- III – Identificação Precisa do Objeto.*

(...)

Art. 6º - Recebida à proposta das Emendas Parlamentares Individuais, os membros das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento verificarão a adequação das propostas, os valores apresentados e, em caso de aprovação, transformarão à indicação em Emenda ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, em nome do vereador autor, até o dia 1º de dezembro do ano corrente.

(...)

A presente proposta de Emenda Parlamentar Individual, apresentada pelo Vereador Zildo de Oliveira Delmondes, destina R\$ 10.000,00 à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Tal proposta respeita a legalidade e a constitucionalidade, notadamente o disposto na Resolução nº. 6, de 02/10/2019, em seus aspectos acima destacados.

Desta maneira, as Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento nada tem a opor à presente proposta.

III - CONCLUSÃO: Diante do exposto, as Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento opinam pela Aprovação da presente proposta, podendo a mesma ser transformada em Emenda ao Projeto de Lei Orçamentária Anual.

É o parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

São José do Rio Pardo,¹³ de novembro de 2019.

Comissão de Justiça e Redação

Rubinho Pinheiro
Vereador - PSL

Comissão de Finanças e Orçamento

Pedro Giantomassi
Vereador - REDE

Lúcia Helena Libânio da Cruz
Vereadora - PTB

Prof. Rafael Kocian
Vereador - REDE

Itamar Silva
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Emenda Impositiva nº 27 ao Projeto de Lei nº 156, de 27 de setembro de 2019.

I - DA EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME: Foi submetido a esta Comissão, para estudo e apresentação de conclusões, a emenda ao projeto de lei em epígrafe.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL, LEGAL E REGIMENTAL: O Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo-SP, Resolução nº 6/96, de 20 de Novembro de 1996, art. 65, I, "a", preceitua, "verbis":

"Art. 65. É da competência específica:

I- da comissão de Justiça e Redação:

a) manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposições que tramitarem pela Câmara, incluindo a proposta orçamentária e os pareceres do Tribunal de Contas."

A iniciativa para a apresentação da Emenda ao projeto de lei, bem como o seu amparo legal estão corretos.

III - ASPECTO GRAMATICAL E LÓGICO: A propositura ora analisada não apresenta problemas quanto aos aspectos gramatical e lógico.

Quanto aos aspectos atinentes a sua compatibilidade com nosso ordenamento jurídico, temos que tal emenda não possui vícios, tanto quando se fala em iniciativa, como também quando se analisa seu conteúdo material.

IV - CONCLUSÃO: Diante do exposto, a Comissão de Justiça e Redação conclui que a presente Emenda ao Projeto de Lei apresentada é legal e constitucional, bem como que não apresenta irregularidades quanto aos aspectos gramatical e lógico.

É o parecer.

São José do Rio Pardo, 27 de novembro de 2019.


Rubinho Pinheiro
Vereador - PSL


Lúcia Helena Libânio da Cruz
Vereadora - PTB



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Emenda Impositiva nº 27 ao Projeto de Lei nº 156, de 27 de setembro 2019.

I - DA EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME: Foi submetido a esta Comissão, para estudo e apresentação de conclusões, a Emenda ao projeto de lei em epígrafe.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO: O Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo-SP, Resolução nº 6/96, de 20 de Novembro de 1996, art. 65, II, “e”, preceitua, “*verbis*”:

art. 65. É da competência específica:

II- da comissão de Finanças e Orçamento:

e) opinar sobre proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos, empréstimos públicos, dívida e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do município e acarretem responsabilidade para o erário municipal;

III - DO ESTUDO: A presente Emenda “*Altera o projeto de Lei nº 156, de 27 de setembro de 2019, nos termos do Artigo 153 e §§ da Lei Orgânica Municipal (Emendas Individuais ao Projeto de Lei Orçamentária Anual).*”

Após estudo desta, verificou-se que a mesma vem ao encontro da ordem jurídica vigente, sendo devidamente justificada no interesse público.

Diante do exposto, esta Comissão opina pela sua aprovação.

IV – CONCLUSÃO: A Comissão opina favoravelmente à proposição em análise.

É o parecer.

São José do Rio Pardo, 27 de novembro de 2019.


Pedro Giantomassi
Vereador - REDE


Prof. Rafael Kocian
Vereador - REDE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

**PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES
PRIVADAS E ECOLOGIA.**

Emenda Impositiva nº 27 ao Projeto de Lei nº 156//2019.

I - DA EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA SOB EXAME: Foi submetido a esta Comissão, para estudo e apresentação de conclusões a Emenda supracitada.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO: O Regimento Interno da Câmara municipal de São José do Rio Pardo-SP, Resolução nº 6/96, de 20 de Novembro de 1996, art. 65, III, “2”, e “3”, preceitua que é atribuição desta Comissão apreciar e emitir parecer:

a) apreciar e emitir parecer:

2) sobre serviços de utilidade pública, sejam ou não objeto de concessão municipal, planos habitacionais elaborados ou executados pelo município, diretamente ou por intermédio de autarquias ou entidades paraestatais;

3) sobre serviços públicos realizados ou prestados pelo município, diretamente ou por intermédio de autarquias ou entidades paraestatais;

III - DO ESTUDO: A emenda em análise “*Altera o projeto de Lei nº 156, de 27 de setembro de 2019, nos termos do Artigo 153 e §§ da Lei Orgânica Municipal (Emendas Individuais ao Projeto de Lei Orçamentária Anual).*”

Após estudo, verificou-se que o mesmo vem ao encontro da ordem jurídica vigente, sendo devidamente justificada no interesse público.

Diante do exposto, esta Comissão opina pela sua aprovação.

IV - CONCLUSÃO: A Comissão é favorável à sua aprovação.

É o parecer.

São José do Rio Pardo, 27 de novembro 2019.


Morgan
Vereador - PL


Paulo Sérgio Ferreira
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Emenda Impositiva Nº 27 ao Projeto de Lei nº 156/2019.

I - DA EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA SOB EXAME: Foi submetido a esta Comissão, para estudo e apresentação de conclusões, a emenda ao projeto de lei supramencionado.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO: O Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo-SP, Resolução nº 6/96, de 20 de Novembro de 1996, art. 65, IV, "a", "1" ao "14", preceitua, "verbis":

"art. 65. É da competência específica:

IV- da comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social:

a) examinar e emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino, artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, às atividades de lazer, à preservação e controle do meio ambiente, à higiene, à saúde pública e assistência social, em especial sobre:

- 1) sistema municipal de ensino;
- 2) concessão de bolsa de estudos com finalidades de assistência à pesquisa tecnológica e científica para o aperfeiçoamento do ensino;
- 3) programas de merenda escolar;
- 4) preservação da memória da cidade no plano estético e paisagístico de seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico;
- 5) denominação, e sua alteração, de próprios, vias e logradouros públicos;
- 6) serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade;
- 7) Sistema Único de Saúde e seguridade social;
- 8) vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional;
- 9) segurança e saúde do trabalhador;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

- 10) programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência;
- 11) turismo e defesa do consumidor;
- 12) abastecimento de produtos;
- 13) gestão de documentação oficial e patrimônio arquivístico local;
- 14) processos referentes a matéria de ordem assistencial.

III - DO ESTUDO: A presente Emenda ao projeto de lei “*Altera o projeto de Lei nº 156, de 27 de setembro de 2019, nos termos do Artigo 153 e §§ da Lei Orgânica Municipal (Emendas Individuais ao Projeto de Lei Orçamentária Anual)*”.

Tal propositura pode ser aprovada, uma vez que se encontra em consonância com as demais normas do nosso ordenamento jurídico.

IV- CONCLUSÃO: Diante do exposto, a Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social conclui que a presente Emenda pode ser aprovada.

É o parecer.

São José do Rio Pardo, 27 de novembro de 2019.


Matheus Mafepi
Vereador - PV


Carlos Aparecido de Oliveira
Vereador - PTB